



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

EDITAL Nº 003/GAB/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DESTINADO À BARRACA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE CAÇAPAVA 2026.

A Prefeitura Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoa jurídica interessada na exploração comercial temporária do espaço destinado à Barraca do Fundo Social de Solidariedade na Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026, mediante autorização/permissão onerosa, precária, temporária e não exclusiva de uso de espaço público, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica interessada em obter autorização/permissão onerosa, precária, temporária e não exclusiva de uso do espaço destinado à Barraca do Fundo Social de Solidariedade na Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026, para exploração comercial de alimentos e bebidas.

1.2. A empresa selecionada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à operação da barraca, incluindo equipamentos, utensílios, insumos, mão de obra, sistema operacional de caixa, controle de estoque, ornamentação, limpeza, organização e demais meios necessários ao regular funcionamento do espaço.

1.3. Como contrapartida pela exploração comercial do espaço público, a empresa selecionada deverá repassar ao Fundo Social de Solidariedade o percentual ofertado em sua proposta, observado o mínimo de 15% sobre o valor bruto arrecadado na barraca durante o evento.

1.4. Para fins deste edital, considera-se valor bruto arrecadado a totalidade das receitas auferidas com a comercialização de produtos na barraca, por qualquer meio de pagamento, incluindo dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, PIX, vouchers, fichas ou meios equivalentes, vedada a dedução de custos operacionais, taxas administrativas, tributos, insumos, despesas com pessoal, logística ou quaisquer outros encargos, ressalvados apenas cancelamentos ou estornos devidamente comprovados.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

1.5. A presente seleção não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de representação entre a empresa selecionada, seus empregados, prepostos, contratados ou colaboradores e o Município de Caçapava ou o Fundo Social de Solidariedade.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente seleção justifica-se pelo interesse público na adequada exploração do espaço destinado ao Fundo Social de Solidariedade durante evento tradicional do Município, buscando assegurar eficiência operacional, segurança alimentar, redução de custos diretos pela Administração, transparência na escolha do particular autorizado, ampliação da arrecadação destinada às ações sociais e tratamento isonômico aos interessados.

2.2. A medida também visa evitar gastos e desperdícios, considerando que o Fundo Social de Solidariedade não dispõe, no momento, de estrutura própria suficiente e de voluntários em número adequado para garantir o funcionamento integral e eficiente da barraca durante todos os dias do evento.

2.3. A definição do percentual mínimo de repasse em 15% sobre o valor bruto arrecadado substitui o modelo anteriormente adotado, que previa o repasse de 30% sobre o valor líquido, e fundamenta-se em razões de viabilidade operacional, segurança jurídica, transparência administrativa e previsibilidade financeira na execução do edital.

2.4. A adoção do valor bruto como base de cálculo, acompanhada da redução proporcional do percentual mínimo de repasse, busca adequar o modelo às atuais demandas operacionais e estruturais do evento, preservando a viabilidade econômica da exploração comercial pela empresa selecionada e, ao mesmo tempo, assegurando maior controle, rastreabilidade e transparência no fechamento financeiro diário e final da barraca.

2.5. A seleção pública da empresa interessada permite conciliar a promoção de ações sociais, o fortalecimento do comércio local, a transparência na utilização do espaço público e a adequada prestação de contas dos valores arrecadados.

2.6. Para auxiliar na análise e seleção das propostas, atuará a Comissão de Eventos, nomeada através da PORTARIA Nº 28/GAB, de 13 de maio de 2026, responsável por receber, examinar, julgar

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

e classificar as propostas apresentadas, bem como acompanhar os demais atos do presente Chamamento Público.

3. DO EVENTO

3.1. A Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026 será realizada no período de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026, devendo a empresa selecionada operar a barraca durante todos os dias do evento, observados os horários definidos pela organização.

3.1.1. Nos dias 18, 19, 23, 25 e 26, o funcionamento da barraca deverá ocorrer das 18h00 às 00h00.

3.1.2. Nos dias 20, 21, 24, 27 e 28, o funcionamento da barraca deverá ocorrer das 10h00 às 00h00.

3.1.3. A empresa selecionada deverá garantir a estrutura, equipe, insumos, equipamentos e condições operacionais necessárias para o funcionamento integral da barraca durante todos os dias e horários previstos nos itens anteriores, sem interrupção injustificada.

3.2. As datas, os horários e o local do evento poderão sofrer alterações por necessidade administrativa, razões de interesse público, segurança, organização, caso fortuito, força maior ou determinação dos órgãos competentes, sendo eventuais mudanças previamente comunicadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, sempre que possível.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atendam integralmente às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que:

I - estejam impedidos de contratar ou participar de procedimentos perante a Administração Pública;

II - tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

III - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

IV - estejam em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - apresentem documentação incompleta, irregular ou em desconformidade com as exigências deste edital;

4.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e demonstre capacidade de cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O representante legal da pessoa jurídica interessada deverá apresentar-se na sessão pública designada para recebimento e abertura dos envelopes, munido de documento oficial de identificação com foto e documento que comprove poderes para representar a empresa.

5.2. Considera-se representante legal a pessoa habilitada por contrato social, estatuto, ata de eleição, procuração pública ou particular, ou documento equivalente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 22/05/2026, às 10:00h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à rua Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, perante a Comissão de Eventos responsável pela condução do Chamamento Público.

6.1. Os interessados deverão entregar, presencialmente, no dia, local e horário indicados no item anterior, dois envelopes distintos:

I - Envelope nº 1: Proposta de Participação;

II - Envelope nº 2: Documentação de Habilitação.

6.2. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados, rubricados no fecho e identificados externamente da seguinte forma:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caçapava

Edital nº 002/GAB/2026

Razão social da proponente

CNPJ

Endereço

Telefone/e-mail

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caçapava

Edital nº 002/GAB/2026

Razão social da proponente

CNPJ

Endereço

Telefone/e-mail

6.3. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Eventos, devidamente nomeada através da PORTARIA Nº 28/GAB, de 13 de maio de 2026, sendo registrada em ata circunstanciada e, sempre que possível, filmada.

6.4. A ata da sessão deverá conter a identificação dos participantes, os documentos apresentados, as propostas recebidas, as ocorrências relevantes, as deliberações da Comissão, a classificação preliminar e eventuais manifestações dos interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

7.1. A empresa selecionada ficará obrigada a realizar a administração e operação da barraca, observando as seguintes obrigações:

I - fornecer toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos como fornos, fritadeiras, churrasqueiras, fogão industrial, utensílios, balcões, mesas, recipientes, materiais de apoio, mão de obra e insumos necessários à operação;

II - observar integralmente as normas de segurança, inclusive as exigências do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, e dos demais órgãos competentes;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050

Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

III - fornecer a ornamentação e decoração da barraca, bem como, quando aplicável, das mesas e espaços internos destinados ao atendimento do público;

IV - garantir o funcionamento da barraca durante todos os dias e horários previstos para o evento, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração;

V - cumprir todas as normas sanitárias, de higiene, limpeza, organização e segurança alimentar, respondendo integralmente por eventuais infrações;

VI - arcar com todos os custos operacionais, incluindo logística, equipe e insumos.

VII - praticar preços compatíveis com o mercado e com a natureza popular do evento, observadas eventuais orientações gerais da organização, desde que aplicáveis de forma isonômica;

VIII - observar e cumprir a política de fornecedores oficiais de bebidas do evento, quando formalmente estabelecida pela Administração Municipal por meio de procedimento próprio. Nessa hipótese, toda bebida comercializada na barraca deverá ser adquirida exclusivamente dos fornecedores oficiais credenciados ou contratados para o evento, conforme regras, condições comerciais, prazos e orientações previamente comunicados pela organização;

IX - disponibilizar sistema operacional adequado para controle de caixa e estoque, bem como quantidade suficiente de máquinas para emissão/impressão de fichas a serem utilizadas durante o evento, assegurando o acompanhamento e a conferência pelos representantes do Fundo Social de Solidariedade;

X - disponibilizar número suficiente de máquinas, equipamentos e pessoal para adequada operação da barraca;

XI - permitir o acompanhamento e a fiscalização diária por representantes do Fundo Social de Solidariedade e da Administração Municipal;

XII - não ceder, transferir ou subcontratar integralmente a exploração da barraca sem prévia e expressa autorização da Administração;

XIII - cumprir integralmente as condições previstas neste edital.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

7.2. Respeitar a lista previamente definida de itens autorizados para comercialização na barraca, compreendendo exclusivamente os seguintes produtos: lanche com hambúrguer artesanal, churrasco em espetos, 02 (duas) opções de pratos típicos caipiras, porções de frango à passarinho, batata frita, torresmo, mandioca frita e linguiça, 02 (duas) opções de caldinhos, além de bebidas, tais como drinks, refrigerantes, sucos, água e chopp, observadas as demais regras do evento, inclusive quanto à política de fornecedores oficiais, quando aplicável.

7.3. A comercialização de bebidas alcoólicas, caso autorizada, deverá observar a legislação aplicável, sendo expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega a menores de 18 anos.

8. DO REPASSE AO FUNDO SOCIAL

8.1. A arrecadação obtida com a exploração comercial da barraca será controlada em conta corrente vinculada ao Fundo Social de Solidariedade de Caçapava, cabendo ao Fundo realizar a retenção do percentual ofertado pela empresa selecionada em sua proposta, calculado sobre o valor bruto arrecadado durante o evento.

8.2. O repasse será apurado mediante prestação de contas, com conferência dos relatórios diários e final de vendas. O pagamento do percentual devido deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento.

8.3. O Fundo Social de Solidariedade acompanhará o controle financeiro da barraca, incluindo a abertura e o fechamento diário dos caixas, a conferência dos relatórios diários de vendas, bem como o controle e armazenamento das máquinas utilizadas durante o evento.

8.4. Os valores arrecadados diariamente em espécie na barraca ficarão sob responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade até a realização do acerto final do evento, mediante controle e registro próprios.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

9.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I - identificação da pessoa jurídica proponente;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

- II - percentual de repasse ofertado ao Fundo Social de Solidariedade, observado o mínimo de 15% sobre o valor bruto arrecadado;
- III - descrição resumida da forma de operação da barraca;
- IV - indicação dos principais produtos a serem comercializados;
- V - indicação da experiência anterior em eventos similares, quando houver;
- VI - declaração de ciência e concordância com todas as condições do edital.

9.3. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - ofertarem percentual inferior a 15% sobre o valor bruto arrecadado;
- II - apresentarem rasuras, omissões ou inconsistências que impossibilitem o julgamento;
- III - condicionarem o cumprimento da proposta a exigência não prevista no edital;
- IV - estiverem em desacordo com o objeto, as obrigações ou as finalidades deste chamamento;
- V - apresentarem conteúdo incompatível com o interesse público, com a finalidade social do evento ou com a legislação aplicável.

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão abertas e analisadas pela Comissão de Eventos em sessão pública, devidamente registrada em ata.

10.2. As propostas serão classificadas pelo critério de maior percentual de repasse sobre o valor bruto arrecadado com a exploração comercial da barraca, observado o percentual mínimo de 15%.

10.3. Somente serão classificadas as propostas apresentadas por interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

10.4. A experiência comprovada em administração, organização ou operação de barracas, praças de alimentação ou atividades similares em eventos públicos ou privados será considerada requisito de habilitação técnica.

10.5. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado mediante sorteio em sessão pública, conduzido pela Comissão responsável, com o devido registro em ata circunstanciada.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

10.6. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que não haja alteração da substância da proposta nem violação à isonomia entre os participantes.

10.7. A Prefeitura Municipal de Caçapava poderá desclassificar proposta ou inabilitar interessado quando verificada incompatibilidade com as normas do edital, com a legislação aplicável, com o interesse público ou com a segurança do evento, mediante decisão motivada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Poderá ser selecionada pessoa jurídica, com ou sem finalidade lucrativa, desde que apresente a seguinte documentação:

I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II - no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - cópia do documento de identidade do representante legal ou responsável pela inscrição;

V - procuração pública ou particular, quando a representação se der por procurador, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado;

VI - comprovação de experiência anterior em administração, organização ou operação de barracas, praças de alimentação ou atividades similares em eventos públicos ou privados;

VII - declaração de inexistência de impedimento de contratar ou participar de procedimentos perante a Administração Pública;

VIII - declaração de que possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar o objeto durante todo o período do evento.

11.2. A ausência de documento essencial, a apresentação de documento inválido ou a constatação de impedimento legal poderá acarretar a inabilitação do interessado.

12. DO JULGAMENTO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

12.1. Encerrada a análise das propostas e da documentação, a Comissão lavrará ata com a classificação dos interessados e indicação da empresa selecionada.

12.2. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava ou em outro meio oficial adotado pelo Município.

12.3. Da decisão de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso administrativo no prazo de 2 dias úteis, contado da publicação do resultado ou da ciência na própria sessão pública.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Eventos, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

12.5. Após o julgamento de eventuais recursos, o procedimento será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Eventos, pelo Fundo Social de Solidariedade e por outros órgãos municipais competentes.

13.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios, comprovantes de venda, registros de caixa, extratos de máquinas, comprovantes de PIX, e demais informações necessárias ao controle da execução.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa selecionada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.4. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, na proposta ou no termo firmado poderá sujeitar a empresa selecionada, conforme a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

III - revogação da autorização/permissão de uso;

IV - impedimento de participar de novos chamamentos ou eventos promovidos pelo Município, pelo prazo definido em decisão motivada;

V - cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos;

VI - responsabilização por danos causados ao patrimônio público, a terceiros, ao evento ou à Administração.

13.5. O não repasse do percentual devido no prazo estabelecido sujeitará a empresa à cobrança administrativa e judicial dos valores, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.6. A aplicação de sanção deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de medidas urgentes necessárias à segurança do evento, à proteção do interesse público ou à continuidade da organização.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital e de seus anexos.

14.2. A empresa selecionada não poderá indicar, impor ou condicionar a contratação de empresas, artistas, músicos, fornecedores, segurança, estrutura física ou quaisquer outros prestadores de serviço do evento como condição para cumprimento de suas obrigações.

14.3. A empresa selecionada deverá observar integralmente as normas de proteção ao consumidor, sendo responsável pela qualidade, procedência, armazenamento, manipulação e comercialização dos produtos oferecidos ao público.

14.4. O administrador deverá depositar os valores referentes ao ganho na conta da Prefeitura Municipal, informada posteriormente no pela comissão de eventos, até 3 dias úteis após o encerramento da Tradicional Festa de São João de Caçapava 2026.

14.5. A empresa selecionada deverá manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

14.6. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares ou providências necessárias à segurança, regularidade e adequada execução do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Fundo Social de Solidariedade apresentará relatório final em até 90 dias após o término do evento, contendo, sempre que possível, informações sobre a execução, valores apurados e repasses realizados.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos, observados os princípios da Administração Pública, o interesse público e a legislação aplicável.

15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: fundo.social@cacapava.sp.gov.br

15.4. Integram este edital:

I - Anexo I: Ficha de Inscrição e Modelo de Proposta;

II - Anexo II: Relação de Documentos de Habilitação.

Caçapava, 13 de maio de 2026.

EVERTON RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE

ANDRÉ LUIS RABITO SARTORIO
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público nº 003/GAB/2026

Exploração comercial temporária da Barraca do Fundo Social de Solidariedade na Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF/RG: _____

Cargo/função: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A pessoa jurídica acima identificada requer sua inscrição no Chamamento Público nº 002/GAB/2026, declarando interesse na exploração comercial temporária da Barraca do Fundo Social de Solidariedade na Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026, nos termos do edital e de seus anexos.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

3. PROPOSTA DE REPASSE

A proponente oferece ao Fundo Social de Solidariedade de Caçapava o repasse correspondente a: _____% (_____ por cento), sobre o valor bruto arrecadado com a exploração comercial da barraca durante o evento, observado o percentual mínimo de 15%, conforme previsto no edital.

4. DECLARAÇÃO

A proponente declara que leu integralmente o Edital de Chamamento Público nº 002/GAB/2026 e seus anexos, concorda com todas as suas condições, compromete-se a executar a exploração comercial da barraca por sua conta e risco, a respeitar os itens autorizados para comercialização, os horários do evento, as normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor, bem como a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal e pelo Fundo Social de Solidariedade.

Declara, ainda, estar ciente de que o percentual ofertado incidirá sobre o valor bruto arrecadado, nos termos definidos no edital, e que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar as sanções cabíveis.

Caçapava, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 003/GAB/2026

Exploração comercial temporária da Barraca do Fundo Social de Solidariedade na Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, a pessoa jurídica interessada, com ou sem finalidade lucrativa, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II - no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- IV - cópia do documento de identidade do representante legal ou do responsável pela inscrição;
- V - procuração pública ou particular, quando a representação se der por procurador, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado;
- VI - comprovação de experiência anterior em administração, organização ou operação de barracas, praças de alimentação ou atividades similares em eventos públicos ou privados;
- VII - declaração de inexistência de impedimento de contratar ou participar de procedimentos perante a Administração Pública, conforme modelo constante deste Anexo;
- VIII - declaração de que possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar o objeto durante todo o período do evento, conforme modelo constante deste Anexo.

A ausência de documento essencial, a apresentação de documento inválido ou a constatação de impedimento legal poderá acarretar a inabilitação do interessado, nos termos do edital.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que não se encontra impedida de contratar, participar de procedimentos, chamamentos públicos ou celebrar ajustes com a Administração Pública, bem como que não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a inabilitação no presente Chamamento Público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Caçapava, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

MODELO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que possui condições técnicas, operacionais e financeiras para executar integralmente o objeto do Chamamento Público nº 002/GAB/2026, durante todo o período da Tradicional Festa de São João Batista de Caçapava 2026.

Declara, ainda, possuir capacidade para fornecer estrutura, equipamentos, utensílios, insumos, mão de obra, sistema operacional de caixa, controle de estoque, ornamentação, limpeza, organização e demais meios necessários ao regular funcionamento da barraca, observadas as condições previstas no edital.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a inabilitação no presente Chamamento Público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Caçapava, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP - CEP: 12280-050
Tel. (12) 3654-6609 /6610 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br

